



PREFEITURA DE
**SANTA MARIA
DA BOA VISTA**
Um novo tempo de trabalho

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DE
PUBLICIDADE DE ATOS E EDITAIS
DA PREFEITURA
EM 17/12/25
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.914, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Denomina o novo loteamento localizado às margens da BR-428, em frente ao posto da Polícia Rodoviária Federal, no Município de Santa Maria da Boa Vista – PE, como "Loteamento Boa Vista", e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, consoante disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado como "Loteamento Boa Vista" o novo loteamento situado às margens da BR-428, em frente ao posto da Polícia Rodoviária Federal, na área urbana do Município de Santa Maria da Boa Vista – PE.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal promoverá a atualização dos cadastros, mapas, registros oficiais e demais documentos públicos, bem como a instalação de placa indicativa no local com a denominação prevista nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 17 de dezembro de 2025.


GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Rua Raimundo Coimbra, 131 – Senador Paulo Guerra
Santa Maria da Boa Vista - PE - CEP: 56380-000
Fone (0xx87) 3869-4141 – CNPJ: 10.358.182/0001-20
<https://santamariadaboavista.pe.gov.br/>